



L E I

Nº

0974/85

Modifica o Artigo 2º da Lei nº 351/62 de 23 de maio de 1962 e acrescenta parágrafos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu Prefeito Municipal, sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 351/62, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Mercado Municipal, destina-se à venda à varejo de gêneros de primeira necessidade, para abastecimento a população.

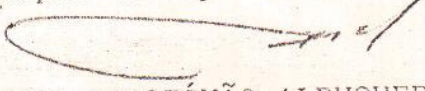
§ 1º - Serão considerados gêneros de primeira necessidade:

- a- gêneros alimentícios;
- b- artigos de consumo para asseio e uso doméstico;
- c- confecções e armarinhos, em geral;
- d- hortifrutigranjeiros;
- e- carne bovina, suína e caprina, aves e peixes.

§ 2º - Os gêneros constantes da alínea C, somente poderão ser comercializados nos boxes externos do Mercado Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 03 de julho de 1985


ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal